

LEI ORDINÁRIA N.º 1.100/2022

Dispõe sobre as integrações das escolas municipais que pertence a rede municipal de ensino do Município de Santana do Manhuaçu.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Juvelino Cunha localizada no Córrego Boa Vista no Município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal Teófilo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o código INEP nº. 31078620 e esta denominação.

Art. 2º. A Escola Municipal Bernado Ferreira localizada no Córrego Arco Verde no Município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal Teófilo Baia de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o código INEP nº. 31078620 e esta denominação.

Art. 3º. A Escola Municipal Antônio Mateus localizado no Córrego Cabeceira de Santana no Município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal Teófilo Baia de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o código INEP nº. 31078620 e esta denominação.

Art. 4º. A Escola Municipal José Cruz localizado Cabeceira do Japu no Município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal Fazenda dos Honórios de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o Código INEP nº. 31075795 e esta denominação.

Art. 5º. A Escola Municipal Cristiano Picada localizada no Córrego do Tabuleiro no Município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal Fazenda dos Honórios de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o Código INEP nº. 31075795 e esta denominação.

Art. 6º. A Escola Municipal Canuto de Sales localizado no Povoado São João do Capim no município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal de Santana Filomena de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o código INEP nº. 31270091 e esta denominação.

Art. 7º. A Escolar Municipal de Santa Quitéria localizado no Povoado de Santa Quitéria no Município de Santana do Manhuaçu passa a integrar a Escola Municipal Córrego dos Marambaias de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o Código INEP nº. 31075833 e esta denominação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos trinta
dias do mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e dois (30/11/2022).**

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal